

NOTA DE EMPENHO 11020004

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2021

Data: 11/02/2021

Modalidade: estimativo 1a. via

INTERESSADO

Credor.... MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO
Endereço.. RUA ROSA TEREZA DE JESUS, 2274, CENTRO-
Limoeiro do Norte-CE 62930-000
C.P.F..... 836.177.283-91
Identidade CI:2007799415-3 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 06 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 305 1007 2.055 Gerenciamento da Vigilância em Saúde / E
pidemiológica
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso..... 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação
Número do processo..... 06/2021-18 Exercício.. 2021
Código contrato..... 20210271

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
20.100,00 1.400,00 18.700,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDAS PARA BARREIRA SANITÁRIAS NO ENTORNO DA BARRAGEM (LOCAL ONDE CONSTUMEIRAMENTE OCORREMA AGLOMERAÇÕES DE POPULARES) ESTA INSTALAÇÃO DE TENDA É JUSTIFICADA COMO APOIO PARA SERVIDORES E POLICIAIS QUE PARTICIPARÃO DAS ATIVIDADES SOLICITADO NO MEMORANDO DE N° 133.1/2021 PREFEITURA DE QUIXERÉ, CONFORME CONTRATAÇÃO DIRETA N° 06/2021-18.

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIZ	525125 ALUGUEL DE TENDA - PARA BARREIRA SANITÁRIA	1.400,00	1.400,00

Quixeré, 11 de Fevereiro de 2021.

Autorizo

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 01030022

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2021

DATA: 01/03/2021

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11020004
DATA DO EMPENHO... 11/02/2021

VALOR..... R\$ 1.400,00
MODALIDADE.: estimativo

Credor.... MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO
Endereço.. RUA ROSA TEREZA DE JESUS, 2274, CENTRO-
Limoeiro do Norte-CE 62930-000
C.P.F..... 836.177.283-91
Identidade CI:2007799415-3 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 06 01. Fundo Municipal de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA 10 305 1007 2.055 Gerenciamento da Vigilância em Saúde / E
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 epidemiológica
FONTE DE RECURSO..... 1214210000 Outros serv. de terceiros pessoa física
Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	ALUGUEL DE TENDA - PARA BARREIRA SANITÁRIA	1.400,00	1.400,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.400,00
Nota fiscal serviço 17141 série U

Quixeré, 01 de Março de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

**DESPEZA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**

NOTA DE SUBEMPENHO 04030003

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2021

DATA: 04/03/2021

Doc.Caixa: 04030003

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11020004
DATA DO EMPENHO... 11/02/2021

VALOR..... R\$ 1.400,00
MODALIDADE.. estimativo

Credor.... MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO
Endereço.. RUA ROSA TEREZA DE JESUS, 2274, CENTRO-
Limoeiro do Norte-CE 62930-000
C.P.F..... 836.177.283-91
Identidade CI:2007799415-3 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 06 01. Fundo Municipal de Saúde
FUNC.PROGRAMÁTICA 10 305 1007 2.055 Gerenciamento da Vigilância em Saúde / E
pidemiológica
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR 1.400,00 VALOR SUBEMPENHADO 1.400,00 SALDO DISPONÍVEL 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 11020004 emitida em 11/02/2021
Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e
dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de
Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta
Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos
Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados
ao custeio de ações e serviços relacionados à
atenção primária à saúde e à assistência
ambulatorial e hospitalar decorrente do
coronavírus - COVID 19

1.400,00

Quixeré, 04 de Março de 2021

Autorizo

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Fundo Municipal de Saúde

1a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 06 Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 06.01 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO 10 305 1007 2.055 Gerenciamento da Vigilância em Saúde / Epidemiológica
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 11020004
DATA DO EMPENHO... 11/02/2021

VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.400,00
MODALIDADE..... estimativo

TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação

SALDO ANTERIOR... R\$ 1.400,00

VALOR PAGO..... R\$ 1.400,00

SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 01/03/2021
NOTA DE LIQUIDAÇÃO 01030022

VALOR DA NF 1.400,00
PAGAMENTO ATUAL 1.400,00

NOTA FISCAL
serviço nº 17141 série U de 19/02/2021

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 04030003, de 04/03/2021

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....18.521-3 (FMS.CUSTEIO-SUS)	037019	1.220,50
Desconto de ISSQN (talão de receita 04030005)		70,00
Desconto de IMSS (talão de receita 04030006)		109,50

Identificação do credor:

Credor.... MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO
Endereço.. RUA ROSA TEREZA DE JESUS, 2274, CENTRO-
Limoeiro do Norte-CE 62930-000
C.P.F..... 836.177.283-91
Identidade CI:2007799415-3 SSP CE

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PADRE ZACARIAS, Nº 332
11.910.265/0001-43 FONE: (088) 3443-1112

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100298

À
MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO
RUA ROSA TEREZA DE JESUS, 2274
CENTRO - LIMOIEIRO DO NORTE/CE

Assunto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDAS PARA BARREIRA SANITÁRIAS NO ENTORNO DA BARRAGEM (LOCAL ONDE CONSTUMEIRAMENTE OCORREMA AGLOMERAÇÕES DE POPULARES)**
ESTA INSTALAÇÃO DE TENDA É JUSTIFICADA COMO APOIO PARA SERVIDORES E POLICIAIS QUE PARTICIPARÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO DE Nº 133.1/2021

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 06/2021-18 - Contrato nº 20210271

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 11/02/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	ALUGUEL DE TENDA - PARA BARREIRA SANITÁRIA PERÍODO: 11 À 17 DE FEVEREIRO DE 2021		1,000	1.400,000	1.400,00
				Total R\$:	1.400,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 06/2021-18), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na RUA PADRE ZACARIAS, Nº 332, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.910.265/0001-43.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

**DESPESA PAGÀ
COM RECURSO
COVID - 19**



Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PADRE ZACARIAS, N° 332
11.910.265/0001-43 FONE: (088) 3443-1112

ORDEN DE SERVIÇO N° 202100298

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 11 de Fevereiro de 2021

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J(MF) 11.910.265/0001-43

Ciente e de acordo em _____

MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO

C.P.F 836.177.283-91

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



Estado do Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Fundo Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210211010



Pag.: 1

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE : 2.055 Gerenciamento da Vigilância em Saúde / Epidemiológico
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.16 Locação de bens móveis e intangíveis
FONTE DE RECURSO : 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDAS PARA BARREIRA SANITÁRIAS NO ENTORNO DA BARRAGEM (LOCAL ONDE CONSTUMEIRAMENTE OCORREMA AGLOMERAÇÕES DE POPULARES) ESTA INSTALAÇÃO DE TENDA É JUSTIFICADA COMO APOIO PARA SERVIDORES E POLICIAIS QUE PARTICIPARÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO DE Nº 133.1/2021, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
525125	ALUGUEL DE TENDA - PARA BARREIRA SANITÁRIA Especificação: PERÍODO: 11 À 17 DE FEVEREIRO DE 2021	1,0000	SERVIÇO	1.400,00

Quixeré, 11 de Fevereiro de 2021

JOAO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
RESPONSÁVEL

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Quixeré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100298 - NFS 17141 - Valor: R\$ 1.400,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDAS PARA BARREIRA SANITÁRIAS NO ENTORNO DA BARRAGEM (LOCAL ONDE COSTUMEIRAMENTE OCORRERAM AGLOMERAÇÕES DE POPULARES) ESTA INSTALAÇÃO DE TENDA É JUSTIFICADA COMO APOIO PARA SERVIDORES E POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO DE Nº 133.1/2021.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Maria Hélia Chaves de Carvalho*, inscrito com o CPF 836.177.283-91, executou prestação de serviço de aluguel de tendas para barreira sanitárias no entorno da Barragem (local onde costumeiramente ocorreram aglomerações de populares) esta instalação de tenda é justificada como apoio para servidores e policiais que participaram das atividades, conforme solicitado no Memorando de Nº 133.1/2021. Ainda, os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Quixeré, 22 de fevereiro de 2021


João Uratão Nogueira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ	Secretaria/ Órgão/ Departamento: SEC. M. DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE
---	--

EQUIPAMENTO: 01 TENDA

RESPONSÁVEL: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS: INSTALAÇÃO DE UMA TENDA DE APOIO PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE E POLICIAIS REALIZAREM AS BARREIRAS SANITARIAS EM TORNO DA BARRAGEM DE QUIXERÉ.

SOLUÇÕES ADOTADAS: INSTALAÇÃO DE 01 TENDA.

OBSERVAÇÕES:

RECURSOS HUMANOS: 01 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO.
MATERIAIS: EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELO PROFISSIONAL.

RESULTADOS OBTIDOS: ESPAÇO ADEQUADO PARA OS PROFISSIONAIS PERMANECEREM DURANTE O PERÍODO DA AÇÃO REALIZADA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Período de realização da atividade	PERÍODO: 11/02/2021 À 17/02/2021
------------------------------------	----------------------------------

João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde
CPF: 285.505.793-00

DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19

João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde/Quixeré
CPF 285.505.793-00
Portaria: 009.04.01.2021

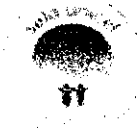


**DESPEZA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or 'O'.

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



Memorando Nº 133.1/2021

Quixeré, 11 de Fevereiro 2021.

Ao Senhor Jose Mario

Chefe do Setor de Compras

Assunto: Prestação de Serviço de Tenda

Considerando os decretos de Nº 33.927/2021 de 05/02/2021 do Governo do estado do Ceará e o decreto do prefeito Municipal de Quixeré de Nº1267/2021 de 08/02/2021, referente as medidas de controle do COVID/19; que implantamos Barreiras Sanitárias no entorno da Barragem, local onde costumeiramente ocorrem aglomeração de populares; que necessitamos instalar tenda de apoio para servidores e policiais que participarão das atividades.

Solicitamos fazer ordem de serviço para aluguel de uma tenda, em nome de **Maria Hélia Chaves de Carvalho**.

Período do Serviço: 11 à 17 de Fevereiro de 2021.

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**

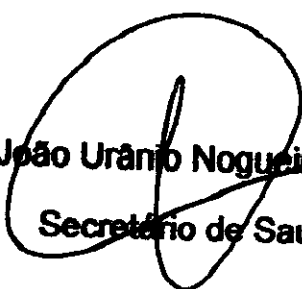
Local – Barragem de Quixeré

Valor R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

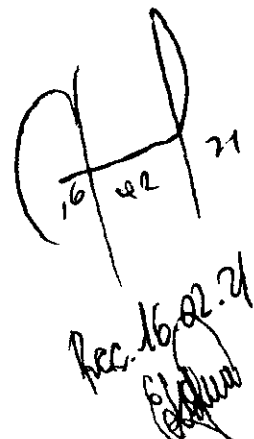
✓ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 1007 2.055 (GERENCIAMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE / EPIDEMIOLÓGICA)

FONTE DE RECURSO: 1214210000 (TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO- COVID).

Atenciosamente,


João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde

João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde/Quixeré
CPF 203.503.793-08
Portaria: 009.04.01.2021


16/02/21
Rec. 16.02.21
[Handwritten initials]

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

DECRETO n.º 1.267/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

ALTERA OS DECRETOS DE N.ºS
1.185/2020, 1.186/2020, 1.188/2020, 1.189/2020
e 1.190/2020, 1.191/2020, 1.1195/2020,
1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020,
1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020,
1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020,
1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020,
1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020,
1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020,
1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020,
1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020,
1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020,
1.244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020,
1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021,
1.263/2021 e 1.266/2021 PRORROGA O
PRAZO, MANTÉM MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
PROVOCADA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus, principalmente nas últimas semanas no interior do Estado;

DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 1240 (um mil duzentos e quarenta) casos confirmados, sendo 14 (quatorze) óbitos e ainda mais de uma dezena de casos como suspeitos de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 17 de fevereiro de 2021, por Quixeré-CE, permanecendo na fase 4;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art. 1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020,

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Decreto de nº 1.236/2020, Decreto de nº 1.237/2020, Decreto de nº 1.241/2020, Decreto de nº 1.242/2020, Decreto de nº 1.243/2020, Decreto de nº 1.244/2020, Decreto de nº 1.249/2020, Decreto de nº 1.250/2020, Decreto de nº 1.251/2020, Decreto de nº 1.253/2020, Decreto de nº 1.258/2021, Decreto de nº 1.260/2021, Decreto de nº 1.261/2021, Decreto de nº 1.263/2021 e do Decreto de nº 1.266/2021, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Conforme atual Decreto do Governo do Estado do Ceará, de nº 33.927/2021, de 06 de fevereiro de 2021, sobre a manutenção do enfrentamento da COVID 19, anunciado no dia 05 de fevereiro de 2021, o Município de Quixeré-CE, permanece na fase 4, consoante o plano elaborado no Decreto municipal de nº 1.204/2020 em conformidade com os Decretos do Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo Único – A progressão de fases fica condicionada a critérios baseados na disponibilidade de leitos, internações e óbitos por COVID-19.

Art. 3º Não haverá decretação de pontos facultativos pelo Município de Quixeré-CE, durante o período de carnaval e quarta-feira de cinzas, 13 a 17 de fevereiro de 2021, havendo o funcionamento normal de todas as repartições públicas municipais.

Art. 4º Nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2021, sábado e domingo de carnaval, fica limitado o horário de funcionamento de todos estabelecimentos comerciais (restaurantes, bares e quiosques) tanto os localizados na Barragem de Quixeré-CE, bem como outros situados às margens do Rio Jaguaribe, Rio das Cruzes, demais passagens molhadas e em todo o território municipal até as 15:00 hrs em consonância com o disposto no Decreto de nº 33.927/2021, de 06 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 5º Durante o período de 12 a 17 de fevereiro de 2021, também será observado as seguintes medidas:

- I – Suspensão de atividades esportivas coletivas, nas quadras, campos e arezinha do Município de Quixeré-CE;
- II – Manutenção da proibição de realização de eventos (festas), com música “ao vivo” e/ou com uso de paredes, em todo o território municipal e independente de horário, sendo de caráter beneficente ou não em ambientes públicos ou privados;
- III – Suspensão do funcionamento das áreas de lazer de qualquer natureza;
- IV – Proibição de acesso de veículos em todo o entorno da Barragem de Quixeré-CE, ao qual, para o devido cumprimento serão instaladas barreiras para controle de entrada, monitorado por vigias do próprio Município com apoio da Polícia Militar, e

**DESPEÇA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



V - Limitação do horário de funcionamento, até as 18 hrs., de todos os estabelecimentos comerciais (restaurantes, lanchonetes, bares, depósitos de bebidas e quiosques) em todo o território municipal, excetuado os dias e horários previstos no caput do art. 4º.

Art. 6º O horário de funcionamento nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2021 de restaurantes, lanchonetes, depósitos de bebidas e bares fica limitado até as 15:00 hrs., após esse horário os estabelecimentos poderão funcionar, desde que exclusivamente por serviço de entrega (delivery), mais uma vez em cumprimento ao trazido no Decreto de nº 33.927/2021, de 06 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 7º Os serviços tidos como essenciais: Farmácias, postos de combustíveis, funerárias e demais serviços de saúde, incluído as clínicas veterinárias e também os serviços públicos essenciais, como de água, coleta de lixo, hospital e unidades básicas de saúde, terão horário normal de funcionamento.

Art. 8º Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, principalmente com o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool em gel e manutenção de distanciamento entre os funcionários/clientes.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interdito o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID 19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º O disposto nesta seção não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de

DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 9º Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2021, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 11 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1.244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021 e 1.266/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 08 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM CONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



CEARÁ
Prefeitura Municipal de QUIXERÉ

CNPJ:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE: Única - Avulsa

Nota Fiscal N°
Nº: 17141
Data de Emissão
19/02/2021 09:05:05
Cond. Pagamento
A VISTA

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR	CNPJ/CPF
3959	MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO	83617729391

ENDEREÇO DO PRESTADOR
RUA ROSA TERESA DE JESUS, 2274 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CE

R.G.	ORGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:	OPT. SIMPLES
20077994153	SSP/CE	19013851242	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO TOMADOR	CNPJ/CPF
2928	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERE	11910266000143

ENDEREÇO DO TOMADOR
R PADRE ZACARIAS, 392 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDAS PARA BARREIRA SANITARIAS NO ENTORNO DA BARRAGEM(LOCAL ONDE CONSTRUMEIRAMENTE OCORREMA AGLOMERAÇÕES DE POPULARES) ESTA INSTALAÇÃO DE TENDA É JUSTIFICADA COMO APOIO PARA SERVIDORES E POLICIAIS QUE PARTICIPARÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO DE Nº 133.1/2021	1	1.400,00	1.400,00

Washington Luis B. da Oliveira
Coordenador da Controladoria Geral
CPF: 266.150.023-53

**DESPEZA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**

REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	Valor Total da Nota:	1.400,00
	Nr. Empenho:	

DEDUÇÕES

Valor do ISS:	ISS Retido	Valor do INSS:	Valor do IRRF:	Valor do SEST/SENAT:	Valor OUTROS:
70,00 (5,00 %)	S	109,60	0,00	0,00	0,00

Observação:	Valor Líquido da Nota Fiscal:
	1.220,80

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única
Quixere, aos 19 de Fevereiro de 2021 09:05

Código de Verificação: 568079301448166296

Assinatura

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário

19/02/2021 09:05:05

1ª VIA

Operador: djalma Matrícula:

04/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:29:49
251202512 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CE 231150 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 18.521-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/03/2021
NR. DOCUMENTO	552.253.000.037.019
VALOR TOTAL	1.220,50

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA HELIA CHAVES
AGENCIA: 2253-5 CONTA: 37.019-3

NR. DOCUMENTO 552.512.000.018.521

=====

NR.AUTENTICACAO 0.B00.831.1C0.CB1.BAC

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO
CPF: 836.177.283-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:55 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **68F8.F90A.7EF5.B2C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101621350

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 836177283-91
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2021 ÀS 10:28:19
VÁLIDA ATÉ 18/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

DESPEZA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19



**PREFEITURA
DE QUIXERÊ**

**Estado do Ceara
Prefeitura Municipal de Quixerê**

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 4457/2020

Concedida a: MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO

CNPJ/CPF Nº: 83617728391

Endereço: RUA ROSA TERESA DE JESUS, 2274 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CE

**Certidão emitida em 29/12/2020 as 11:26
Esta Certidão tem validade até o dia 29/03/2021**

Código de verificação 3775945270777



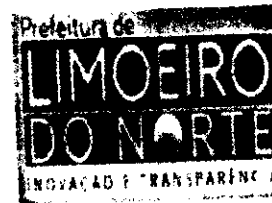
**Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/quixerê>**

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 2021000128

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

00993 - MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO

Endereço

RUA: ROSA TEREZA DE JESUS, 2334

ANTONIO HOLANDA LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2021000128/2021

Documento

C.P.F.: 836.177.283-91

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 01 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000128

**DESPESA PAGA
COM RECURSO
COVID - 19**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO

CPF: 836.177.283-91

Certidão nº: 6025030/2021

Expedição: 17/02/2021, às 10:29:05

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA HELIA CHAVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **836.177.283-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DESPESA PARA
COM RECURSO
COVID - 19**